ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001/2024.

Macaé, 04 de janeiro de 2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para a regularização normativa do município, em conformidade com os princípios da legalidade, juridicidade, eficiência e moralidade.

O presente projeto de lei modifica a Lei Municipal n.º 5.156/2024, que estimou a Receita e fixou a Despesa do Município de Macaé para o exercício financeiro de 2024, modificando a classificação da fonte de recursos 749, relativa à "Outras vinculações de transferências - Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores", para 704, relativa à "Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais".

É preciso esclarecer que a Portaria STN/MF nº 1.561/2023, de 8 de dezembro de 2023, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, alterou a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024, até então fixada no Anexo I da Portaria STN/MF n.º 710/2021, de 25 de fevereiro de 2021, em decorrência do que se faz necessária a presente alteração legislativa para que se possa dar prosseguimento à execução orçamentária e financeira de 2024.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Por último, conclui-se que a aprovação do presente Projeto de Lei é de fundamental importância, e de inquestionável e relevante interesse público, razão pela qual a deliberação do mesmo se reveste de CARÁTER DE URGÊNCIA, o que, desde logo, se requer para a apreciação dos senhores Edis.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Com apreço.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Altera a classificação das fontes e destinações de recursos da Lei nº 5.156/2024, de 04 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macaé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 5.156/2024, no que diz respeito ao código da fonte de recursos identificada como "749 – Outras Vinculações de Transferências", que passa a vigorar como "704 – Transferências da União Referentes às Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais".

Parágrafo Único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo será estendida a todos os desdobramentos da fonte "749", exceto o desdobramento "749.14" que será alterado para a fonte de recurso "720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP" e os desdobramentos "749.15" e "749.16", que serão alterados para a fonte de recurso "721 - Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo", conforme quadro a seguir:

Antiga fonte	Nova fonte
749.11 - Royalties 5%	704.1- Royalties 5%
749.12 - Royalties Excedente	704.2 - Royalties Excedente
749.13 - Royalties Participação Especial	704.3 - Royalties Participação Especial
749.14 - Royalties Fundo Especial Petróleo - Transferências da União	720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP
749.15 - Royalties (Bônus)	721 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo
749.16 - Royalties (Bônus Pré-Sal)	

Art. 2º A Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento promoverá a alteração no sistema de gestão orçamentária quanto à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, cumprindo o disposto nesta Lei, com o objetivo de atualizar o código da fonte de recursos modificada em todos os seus níveis e desdobramentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de janeiro de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO